

# Lei n.º 13/52

A Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica reduzida, dentro da verba 6, a dotação do item abaixo relacionado, atribuído, no orçamento vigente, na seguinte conformidade: - Verba 6. 6.3.1 - 8.38.4 - Despesas Diversas

Contribuição para retretas públicas R\$ 4.200,00.

Artigo 2.º) - Com os recursos provenientes da dedução no artigo anterior,

fica suplementada dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte: - Verba 6. 6.21 - 8.29.4 - Despesas Diversas - I. Auxílio a Indigentes R\$ 4.200,00

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 10 de novembro de 1952.